

## Defensoria Pública



### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### Administração Superior

**Defensor Público Geral:** Ricardo Antunes Melro  
**Subdefensor Público Geral:** Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
**Corregedor Geral:** Daniel Coêlho Alcoforado Costa  
**Subcorregedora Geral:** Daniely de Lima Soares Melro

#### Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro  
**Presidente - Conselheiro Nato**  
Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
**Subdefensor Geral-Conselheiro Nato**  
Daniel Coêlho Alcoforado Costa  
**Corregedor Geral – Conselheiro Nato**  
João Fiorillo de Souza  
**Conselheiro Eleito**  
Mariana Soares Braga  
**Conselheira Eleita**  
Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima  
**Conselheiro Eleito**  
Marcos Antônio da Silva Freire  
**Conselheiro Eleito**  
Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
**Conselheiro Eleito**

#### Coordenadorias Regionais

**1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió**  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
**2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste**  
Coordenador: André Chalub Lima  
**3ª Coordenadoria Regional – Norte**  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
**4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú**  
Coordenadora: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa  
**5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano**  
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto  
**6ª Coordenadoria Regional – Sul**  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
**7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira**  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

#### Corpo Administrativo

**Chefe de Gabinete do Defensor Geral:** Hoana Maria Andrade Tomaz  
**Diretora Administrativa e Financeira:** Mariana Soares Braga  
**Diretor da Escola Superior:** Djalma Mascarenhas Alves Neto  
**Coordenadora de Recursos Humanos:** Livia Pereira Passos Maia Gomes  
**Coordenadora Contábil:** Renata Lima Taveiros de Mendonça  
**Coordenadora de Programas e Projetos:** João Fiorillo de Souza  
**Gerente de TI:** Henry Hudson Amaral Lima  
**Gerente de Patrimônio:** Thiago de Holanda Rosario  
**Gerente de Planejamento e Orçamento:** Gilda Santana de Souza Targino

### Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO ANTUNES MELRO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-26991/2018. Int.: João Maurício da Rocha de Mendonça. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 08 e os pareceres de conveniência dos respectivos Coordenadores, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 2 a 31 de janeiro de 2019, condicionada a fruição de férias à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-27166/2018. Int.: Luciana de Almeida Melo. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 23 de maio a 21 de junho de 2019, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-27275/2018. Int.: Luciana Martins de Faro. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 06 e os pareceres de conveniência dos respectivos Coordenadores, autorizo a fruição de férias pela interessada, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-27423/2018. Int.: Ana Fernanda Alves Santos. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 12, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2018. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-17136/2018. Int.: Ariane Mattos de Assis. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 74, autorizo a alteração do período de férias da interessada de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018 (30 dias) para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018 (30 dias). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-27600/2018. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa CORREIOS, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-27718/2018. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA – ME, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. n° 12070-0177/2018. Int.: Marcelo Santana. Ass.: prestação de contas de adiantamento de numerário. DESP.: Vão os autos à Assessoria Técnica Financeira para análise da documentação. Após, retornem-se para decisão.

Proc. n° 12070-27902/2018. Int.: Dácio Granja de Medeiros Costa. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Vão os autos à Coordenação Contábil para analisar a regularidade da documentação. Em caso positivo, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Maceió, 13 de novembro de 2018.

Hoana Maria Andrade Tomaz  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE N° 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, RESOLVE designar, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2018, a Defensora Pública ANDRESA WANDERLEY DE GUSMÃO BARBOSA para atuar, em caráter excepcional e em regime de exclusividade, na 1ª Defensoria de União dos Palmares e na Defensoria de Messias, revogando as designações anteriores.

Ricardo Antunes Melo  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE N° 571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1° de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR a Defensora Pública ANDRESA WANDERLEY DE GUSMÃO BARBOSA para exercer a função de Coordenadora da 4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú.

Ricardo Antunes Melo  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE N° 572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, RESOLVE designar o Defensor Público LUCAS MONTEIRO VALENÇA para atuar, em caráter excepcional e sem prejuízo das demais funções, na Defensoria de Campo Alegre, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Ricardo Antunes Melo  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE N° 573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011, resolve REVOGAR parcialmente a Portaria DPE n° 552, de 6 de novembro de 2018, relativamente à designação da Defensora Pública CANDYCE BRASIL PARANHOS para atuar no Juizado do Torcedor em 17 de novembro de 2018.

Ricardo Antunes Melo  
Defensor Público-Geral do Estado

## **Conselho Superior**

RESOLUÇÃO CSDPE/AL N° 008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.\*

Altera a Resolução n° 003, de 2 de abril de 2014, que trata do afastamento de membro da Defensoria Pública do Estado de Alagoas para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso da sua atribuição prevista no artigo 20 da Lei Complementar n° 29, de 1° de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de Direito inerente a qualquer sociedade democrática;

CONSIDERANDO que, nas palavras de Bandeira de Melo, por exercerem função, os sujeitos de Administração Pública têm que buscar o atendimento do interesse alheio, qual seja, o da coletividade, e não o interesse do seu próprio organismo, que tale considerado, e muito menos o dos agentes estatais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a administração pública deve primar pela eficiência dos seus serviços;

CONSIDERANDO o plano de expansão dos serviços da Defensoria Pública à população carente, onde foi planejado a sua prestação em todo território alagoano;

CONSIDERANDO que a carência de Defensores Públicos e o considerável aumento da demanda obrigaram à administração a instituir regime integral de acumulações, sobrecarregando as atividades dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário instituiu os processos digitais em todas as comarcas, tornando-se possível acessá-los de qualquer lugar do globo que tenha internet;

CONSIDERANDO que a implantação das intimações eletrônicas permite que o Defensor Público receba as intimações diariamente, independentemente de estar fisicamente na respectiva comarca;

CONSIDERANDO que a tecnologia atual, através do Audora (sistema de gestão de processo da Defensoria), possibilita o acesso remoto a todos os processos judiciais e administrativos da Defensoria Pública, bem como o cumprimento funcional das obrigações junto à Corregedoria e ao Gabinete da Defensoria Geral;

CONSIDERANDO que o afastamento para estudos, tecnicamente, não é do cargo, mas das atividades do cargo;

CONSIDERANDO que os afastamentos já efetivados demonstraram que a resolução n.º 03/2014 merece ajustes;

CONSIDERANDO, por fim, que o exercício das atividades do cargo de Defensor Público engloba, principalmente, visitas em prédios públicos, inspeções, realização de audiências públicas, resoluções administrativas das demandas, atendimento ao público, realização de audiências judiciais e prática de atos processuais, sendo possível, de acordo com as divisões das tarefas e de circunstâncias excepcionais, a concentração de práticas isoladas de algumas dessas atividades por diferentes Defensores;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 5º e 9º da Resolução CSDPE/AL n° 003/2014 passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O membro da Defensoria Pública do Estado de Alagoas que não se afastar de todas as atividades do cargo durante a pós-graduação, poderá pleitear afastamento das atividades, sem prejuízo da remuneração, de até 3 (três) meses para elaboração de dissertação ou trabalho de final no curso de mestrado e até 4 (quatro) meses para elaboração de tese de doutorado ou pós-doutorado, desde que atendida a conveniência do serviço, e que se trate de temas de interesse da Defensoria Pública.

Art. 9º. A autorização para afastamento poderá ocorrer com ou sem prejuízo da remuneração, da seguinte forma:

I - Sem prejuízo da remuneração: afastando-se das atividades do cargo, exceto as de prática de atos judiciais (peticionamentos);  
II - Com prejuízo da remuneração: afastando-se integralmente das atividades do cargo.

Parágrafo primeiro. Para compensar o afastamento de todas as atividades do cargo, exceto a prática de atos judiciais (peticionamentos), o defensor afastado receberá o dobro dos serviços (intimações e triagens) do referido órgão de atuação, observada a média do setor, devendo o respectivo coordenador tomar as providências para a efetivação deste comando.

Parágrafo segundo. Este dispositivo não se aplica às situações previstas no art. 5º da resolução n.º 03/2014. (vide § 4.º do art. 97 da LC n.º 29/2011)

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos incompatíveis com o presente ato normativo.

Maceió, 12 de novembro de 2018.

Defensor Público Ricardo Antunes Melo  
Conselheiro Nato  
Defensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
Conselheiro Nato

Subdefensor Público-Geral do Estado

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa  
Corregedor Geral

Defensor Público João Fiorillo de Souza  
Conselheiro Eleito

Defensora Pública Mariana Soares Braga  
Conselheira Eleita

Defensor Público Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima  
Conselheiro Eleito

Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire  
Conselheiro Eleito

Defensor Público Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
Conselheiro Eleito

\*repblicado por incorreção

### Atos da Corregedoria-Geral

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-27757/2018. Interessado: Othoniel Pinheiro Neto. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2018. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 19 e 20 de novembro de 2018. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 12 de novembro de 2018.

Processo nº 12070-27767/2018. Interessado: Elaine Zelaquett de Souza Correia. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de outubro de 2018. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 19 e 20 de novembro de 2018. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 13 de novembro de 2018.

Processo nº 12070-27877/2018. Interessado: Bruna Rafaela Cavalcante Pais de Lima. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de setembro e outubro de 2018. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 19 e 20 de novembro de 2018. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 12 de novembro de 2018.

Maceió, 12 de novembro de 2018.

Hoana Maria Andrade Tomaz  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

### Coordenadorias

PORTARIA NÚCLEO CÍVEL/DPE nº 008/2018\*

Organiza as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário – Seção Especializada Cível.

Considerando a norma dos arts. 29, § 2º, e 30, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº29/2011 – LODEPAL; considerando o disposto no art. 2º, incisos I e VIII, da Resolução CSDPE/AL nº 003/2013, com redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 008/2015; considerando, ainda, a Portaria nº 558, de 8 de novembro de 2018.

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atribuições dos Defensores Públicos lotados na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário,

RESOLVE editar e publicar a seguinte portaria:

Art. 1º. As atribuições dos Defensores Públicos lotados na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrária da Defensoria Pública de Alagoas serão divididas, a partir do dia 09 de novembro de 2018, da seguinte forma:

I – À Defensora Pública Ana Maria Barroso Rezende incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita relativos aos processos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió, incluído o atendimento à população, limitada da seguinte forma:

a) nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas, caberá a atuação nos autos dos processos e seus incidentes com dígitos de final 0, 1 e 2, figurando a parte assistida como demandante.

II – Ao Defensor Público Fernando Rebouças de Oliveira incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita relativos aos processos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió, incluído o atendimento à população, limitada da seguinte forma:

a) nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas, caberá a atuação nos autos dos processos e seus incidentes com dígito de final 9, figurando a parte assistida como demandante.

b) nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas, caberá a atuação nos autos dos processos em que figure a parte assistida como demandada.

III – À Defensora Pública Luciana Martins de Faro incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita relativos aos processos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió, incluído o atendimento à população, limitada da seguinte forma:

a) nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas, caberá a atuação nos autos dos processos e seus incidentes com dígitos de final 3, 4 e 5, figurando a parte assistida como demandante.

IV – À Defensora Pública Sabrina da Silva Cerqueira Datoli incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita relativos aos processos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió, incluído o atendimento à população, limitada da seguinte forma:

a) nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas, caberá a atuação nos autos dos processos e seus incidentes com dígitos de final 6, 7 e 8, figurando a parte assistida como demandante.

V – Considera-se dígito o algarismo que antecede o hífen na numeração unificada estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, como no seguinte exemplo: 0000000-00.2018.0.00.0000.

VI – Os Defensores Públicos lotados na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário da Defensoria Pública de Alagoas participarão de audiências nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió, independentemente do dígito do processo.

VI – A designação e distribuição dos Defensores Públicos lotados na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário da Defensoria Pública de Alagoas para participarem de audiências nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis de Maceió será realizada pelo Coordenador do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário observando, principalmente, a critérios de alternância, data e horário da audiência e posição processual do assistido.

VII – Caberá a cada Defensor Público lotado na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário da Defensoria Pública de Alagoas diligenciar, adotando as providências cabíveis e necessárias, para fins de intimação dos autos dos processos nos quais estejam atuando.

VII – Caberá, ainda, a cada Defensor Público lotado na Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário da Defensoria Pública de Alagoas informar prévia e tempestivamente ao Coordenador do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário acerca da designação de audiência nos autos dos processos nos quais estejam atuando.

VIII – Nos casos de licenças, férias e outros afastamentos dos Defensores Públicos, as funções que lhe são cometidas nesta Portaria serão distribuídas entre os demais Defensores Públicos da Seção Especializada Cível do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário da Defensoria Pública de Alagoas.

IX – Considerando o gozo de férias da Defensora Pública Luciana Martins de Faro, no período de 12 a 26 de novembro de 2018, os respectivos dígitos serão assim redistribuídos: à Defensora Pública Ana Maria Barroso Rezende incumbirá, além de suas atribuições regulares, o petiçãoamento e demais atos processuais referentes ao dígito 3; ao Defensor Público Fernando Rebouças de Oliveira incumbirá, além de suas atribuições regulares, o petiçãoamento e demais atos processuais referentes ao dígito 4; à Defensora Pública Sabrina da Silva Cerqueira Datolli incumbirá, além

de suas regulares atribuições, o petiçãoamento e demais atos processuais referentes ao dígito 5.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo Cível, de Defesa do Consumidor e Agrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Maceió, 09 de novembro de 2018.

FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA  
COORDENADOR DO NÚCLEO CÍVEL, DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR E AGRÁRIO

\*repblicada por incorreção

C. F. RAMUZ

# A HISTÓRIA DO SOLDADO

Tradução por  
MARCOS DE FARIAS COSTA

Falada,  
tocada  
e dançada

**"Um clássico da  
literatura mundial,  
com tradução de  
Marcos de Farias Costa"**



IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS